

14 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA

Estudo Técnico Preliminar 95/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64683.009598/2025-18

2. Considerações Iniciais

Conforme demanda do Gabinete Odontológico do 14º Regimento de Cavalaria Mecanizada; busca-se necessidade da contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva visando a melhoria dos atendimentos.

3. Descrição da necessidade

Justifica-se ainda a contratação dos serviços de manutenção de equipamentos em virtude da falta de mão de obra qualificada no quadro de servidores do Exército Brasileiro para realizar a manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de uso odontológicos, bem como na necessidade de conservação permanente dos equipamentos existentes no 14º Regimento de Cavalaria Mecanizada, que presta o atendimento odontológico aos militares da ativa, inativos, pensionistas, funcionários civis e seus dependentes. A indisponibilidade operacional dos equipamentos é a motivação maior para a contratação dos serviços de manutenção. A falta de operacionalidade ou operacionalidade parcial dos equipamentos acarreta grande transtorno aos usuários. Esta situação reveste-se de maior importância tendo em vista a grande demanda de atendimentos realizados no Gabinete Odontológico aos beneficiários do SISTEMA SAMMED/FUSEX, inclusive em estados de urgência e emergências odontológicas.

O contrato com uma empresa que forneça assistência técnica especializada aos equipamentos, e que o faça de tal maneira que resolva as pendências no menor lapso possível prejudicando minimamente os atendimentos, é de fundamental importância para o bom andamento dos serviços.

Caso não seja realizada a manutenção preventiva e a manutenção corretiva, se necessária, dos Materiais e Equipamentos de uso Odontológicos do 14º R C Mec, poderá ocorrer a descontinuidade dos serviços prestados aos usuários. Os Materiais e Equipamentos devem estar sempre nas melhores condições de utilização pelos profissionais de saúde no tratamento clínico e emergencial odontológico dos usuários.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete Odontológico - 14º Regimento de Cavalaria Mecanizado	LUCAS LOURENÇO DA LUZ NUNES - TEN / CHEFE GABINETE ODONTOLÓGICO
Farmácia - 14º Regimento de Cavalaria Mecanizado	JÉSSICA DUARTE SILVA - 3º SGT - AUX. DA FARMÁCIA
Farmácia - 14º Regimento de Cavalaria Mecanizado	BRENDHON RYAN DE OLIVEIRA PAULUS - 3º SGT / AUX. DA FARMÁCIA

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1. A CONTRATADA deverá atender:

6.1.1. Ao item I.3 do Anexo do preâmbulo da Resolução da Diretoria Conveniada - RDC-ANVISA Nº 56 DE 06 de abril de 2001, que estabelece os requisitos essenciais de segurança e eficácia de produtos para saúde e determina que “os produtos para saúde devem possuir o desempenho atribuído pelo fabricante e executar suas funções conforme especificadas pelo fabricante”.

6.1.2. Aos critérios de sustentabilidade estabelecidos abaixo descritos: Segundo a Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG), as empresas contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

II - Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

III – Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

IV – Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999. Além disso, o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis 4º ed 2021 preconiza: Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 2012 ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de pilhas e baterias, cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente: a) Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado. b) São proibidas, à CONTRATADA, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público.”. Além dos pontos acima, a

Contratada exigirá a apresentação do Certificado de Licenciamento Ambiental emitido pelos órgãos competentes (IBAMA, Conselhos de Meio Ambiente) de modo a assegurar a sustentabilidade do meio ambiente, nos seus aspectos físicos, socioculturais e econômicos.

6.1.3. Aos critérios de qualificação técnica estabelecidos abaixo:

6.1.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade.

6.1.3.2. Apresentar comprovante atualizado de registro no CREA da pessoa jurídica e de seu responsável técnico.

6.1.3.3. Possuir profissionais devidamente habilitados para atuar na manutenção e calibração dos equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares, cujas atividades deverão se dar sob a supervisão da Empresa Contratante.

6.1.4. Entende-se, para fins deste processo, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

6.1.5. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

6.1.6. Comprovar possuir Alvará Sanitário e Autorização de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Municipal, nos moldes exigidos pela legislação pertinente.

6.1.7. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.1.8. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

6.1.8.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5 /2017.

6.1.8.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

6.1.8.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES /MPDG n. 5, de 2017.

6.1.8.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6.1.8.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação,

endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº05/2017.

6.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

6.3. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

6.4. A CONTRATADA deverá assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

6.5. A CONTRATADA responsabilizar-se a por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando dos serviços atinentes ao, objeto desta contratação;

6. Levantamento de Mercado

1. A Instrução Normativa nº 03/2017-MPDG, que disciplina a orçamentação nos processos licitatórios, prevê variadas possibilidades de levantamentos de mercado. Para o presente foi utilizado o método “pesquisa com fornecedores”, quer seja, foram solicitados orçamentos junto a empresas civis atuantes no mercado, que oferecem o serviço em voga, tendo o cuidado de apresentar às referidas empresas as informações necessárias para que apresentassem o orçamento condizente com as necessidades do 14º R C Mec.

2. Realizada pesquisa de preços no Painel de Preços (Secretaria de Gestão - SEGES do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP), porém não encontrada pesquisa de preços compatíveis com a especificidade do serviço a ser prestado no Gabinete Odontológico do 14º R C Mec.

7. Descrição da solução como um todo

8.1. Das possíveis soluções existentes no mercado:

8.1.1. Das soluções:

8.1.1.1. Solução 1: Existência de mão de obra qualificada no quadro de servidores do Exército Brasileiro para realização da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de uso odontológico disponíveis no 14º R C Mec.

8.1.1.2. Solução 2: Contratação de empresa prestadora de serviços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

8.1.2. Da análise:

8.1.2.1.Solução 1: Atualmente não há servidores disponíveis para atendimento da presente demanda.

8.1.2.2.Solução 2: A Contratação do serviço de uma empresa especializada em serviços de manutenção é fundamental para a preservação da operacionalidade dos equipamentos de uso odontológicos. A falta destes serviços acarretará comprometimento das potencialidades de atendimento odontológico, obtenção de resultados não confiáveis no tratamento, aumento da fila de espera para realização de procedimentos.

8.1.3. Da conclusão:

8.1.3.1. Consoante ao exposto, a adoção da Solução 2 se faz necessária, tendo em vista a inviabilidade de aplicação da Solução 1.

A descrição da solução como um todo abrange a contratação do serviço da empresa prestadora de serviços técnicos especializados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva. A prestação dos serviços deverá ocorrer da seguinte maneira:

LOCALIDADE :

1. A prestação do serviço deverá ocorrer nas dependências da Formação Sanitária Regimental (Gabinete Odontológico) do 14º Regimento de Cavalaria Mecanizada, situado a Av. Willy Barth, 67, Bairro Progresso – CEP 89900-000, fones: (49) 3622-6181– Cidade de São Miguel do Oeste - SC no horário das 08 às 16:45h, em dias úteis de segunda a quinta-feira e das 08 às 11:30h na sexta-feira.

2. O recolhimento, transporte e posterior devolução ao local de origem dos equipamentos, caso necessário, ficarão a expensas da contratada. Todas as ferramentas, equipamentos, inclusive os de proteção individual (EPI) e produtos a serem utilizados nos serviços de manutenção preventiva, ficarão, igualmente, a cargo da CONTRATADA.

3. A retirada dos equipamentos de seus locais de origem, quando comprovadamente necessária deverá ser solicitada por escrito ao Chefe do Gabinete Odontológico, informando o local para onde os mesmos serão levados para a realização dos serviços. Deverão ser emitidos boletins técnicos com a informação do andamento dos mesmos, em períodos a serem definidos com o Chefe do Setor, de acordo com cada equipamento, sendo esse período não superior a 30 dias.

FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE

1. Caracterizada a necessidade da manutenção de qualquer componente do sistema ser efetuada na oficina da autorizada do fabricante do equipamento, esta assumirá a responsabilidade pela retirada e reinstalação do equipamento, bem como o ônus do transporte, sem qualquer despesa para o contratante;

2. Os serviços deverão ser executados, assim que possível, de forma a não interromper ou prejudicar os trabalhos e as atividades exercidas nos locais.

VALORES REFERENTES AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

1) Com base no pesquisa de preço com fornecedores e necessidade de manutenção dos itens do Gabinete Odontológico do 14º RC Mec, estima-se que o valor total da contratação do serviço será de aproximadamente R\$ 724,09 (setecentos e vinte e quatro reais e nove centavos).

2) Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua instalação; as peças, acessórios e componentes a serem utilizados deverão ser obrigatoriamente novos, não sendo de forma nenhuma, resultado de processo de

recondicionamento ou remanufaturado, sendo que materiais avariados, durante a vigência contratual, deverão ser substituídos tantas vezes quantas forem necessárias, a fim de garantir perfeito e seguro funcionamento, assegurando a eficácia do atendimento ao usuário;

3) Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir de sua data de execução.

4) Durante a realização da manutenção preventiva e corretiva, não haverá ônus para a **Contratante**, nos procedimentos de montagem, desmontagem dos equipamentos, transporte ou qualquer outros custos para a execução dos serviços.

5) A contratada deverá dispor de todas as ferramentas e utensílios para a prestação de serviço, bem como deverá dispor em seu quadro de funcionários pessoal técnico devidamente habilitado para a prestação dos serviços.

6) Os materiais e equipamentos que necessitarem de recolhimento na Empresa Contratada para a execução da manutenção corretiva, deverão estar sob a guarda e responsabilidade da mesma, através de Guia de Recolhimento (CAUTELA DE SAÍDA DO EQUIPAMENTO) devidamente assinada pelo Chefe do Gabinete Odontológico e o técnico representante da CONTRATADA.

7) A contratada, por meio de sua equipe técnica, deverá assessorar na incorporação de novas tecnologias; apoio técnico no gerenciamento de riscos e controle de qualidade com análise de segurança em equipamentos odontológico e médico-hospitalares de uso na Divisão de Odontologia; Elaboração de procedimentos operacionais de manutenção preventiva, testes de funcionalidade e calibração dos equipamentos; Apoio técnico e consultoria na elaboração do Plano de Gerenciamento, sendo de sua responsabilidade implantar e executar o Plano de Gerenciamento de Tecnologias, de forma a atender pelo menos aos critérios mínimos dispostos no regulamento técnico aprovado na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 02, de 25 de janeiro de 2010 da ANVISA e também as orientações técnicas conforme a norma NBR/ABNT 15.943/2011, que dá as diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de Saúde e de equipamentos para a Saúde; Auxiliar nas ações de tecno-vigilância, no registro e notificação de queixas técnicas e eventos adversos envolvendo as tecnologias em saúde, conforme disposto em normas e guias específicos referentes à notificação no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; Auxiliar na gestão e controle de documentos como notas fiscais, contratos e ordens de serviços técnicos (internas e externas) e atividades relacionadas ao levantamento do histórico de aquisições e serviços; Fazer o diagnóstico da avaria e normalidade do equipamento ou sistema a partir de dados coletados; Propor a solução mais adequada à situação de avaria ou anormalidade; Utilizar ferramentas e equipamentos adequados à substituição de componentes; Substituir componentes, equipamentos e dispositivos; Soldar componentes e demais dispositivos eletroeletrônicos; Adequar componentes a equipamentos quando necessário e de acordo com a legislação de saúde vigente; Calibrar componentes; Testar equipamentos; Elaborar documentação técnica sobre a ação de manutenção; Utilizar equipamentos de segurança e saúde no trabalho; Aplicar normas técnicas ambientais, de saúde e segurança e legislação pertinente; Utilizar ferramentas de controle da manutenção, visando à rastreabilidade; Entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso; Realizar os procedimentos descritos neste instrumento.

ORDEM DE EXECUÇÃO

A ordem para a execução dos procedimentos de manutenção partirá dos gestores interessados, com emissão da NOTA DE EMPENHO, através de e-mail ou acionamento telefônico.

CONDIÇÕES DO LOCAL ONDE O SERVIÇO SERÁ REALIZADO

Os serviços serão realizados nas dependências da Formação Sanitária Regimental por profissionais uniformizados e com crachás, cabendo a contratada manter a integridade física das instalações e mobiliário dos locais da execução. Os danos ao mobiliário ou às instalações de comprovada responsabilidade da contratada deverão ser corrigidos em no máximo 15 dias após a verificação dos mesmos, sem ônus para a administração, a fim de reavê-

los às condições normais de uso. Os detalhes referentes arquitetura e disposição de móveis de cada setor serão informados ao preposto da contratada pelo gestor solicitante. Em caso de necessidade de remoção de equipamento, a contratada deverá ser autorizada a fazê-la.

RESTRIÇÕES DE ÁREA

Os executores dos serviços estão todos restritos à área física da Formação Sanitária Regimental tendo acesso somente aos locais em que se situem as clínicas, setores e seções onde serão prestados os serviços, devendo observar as regras gerais de circulação e de trânsito desta OM.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças quando necessário e ressarcidos quando utilizados, nos equipamentos do Gabinete Odontológico serão prestados.

9. Estimativa do Valor da Contratação

1. Valor (R\$): Os recursos para realização da referida contratação possuem valor de **R\$ 724,09 (setecentos e vinte e quatro reais e nove centavos).**

Os valores dos TRÊS orçamentos foram utilizados, optou-se pela empresa com a proposta mais vantajosa/ menor preço.

1.4. Detalhamento do Serviço:

Item	Tipo de serviço	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Suporte de Instrumentos Midwest - Olsen	01	R\$ 122,15	R\$ 122,15
02	Pressoato/ Automático 80 /125 LBS 1VIA	01	R\$ 186,94	R\$ 186,94
03	Registro de ar 1/4	01	R\$ 65,00	R\$ 65,00
04	Prestação do Serviço	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Total				R\$ 724,09

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O fracionamento dos serviços não serão vantajosos para a administração tendo em vista que, com uma única empresa sendo responsável pela prestação dos serviços, a sua fiscalização se torna mais fiel, já que haverá maior comprometimento da Contratada.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A despesa tem previsão orçamentária no exercício de 2024.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. Resultados Pretendidos

Benefícios a serem alcançados com a contratação:

Proporcionar agilidade na obtenção de resultados dos tratamentos odontológicos realizados no Gabinete Odontológico do 14º R C Mec, além da maior confiabilidade nos resultados obtidos por equipamentos que passam por manutenção preventiva periódica;

Garantir o funcionamento dos equipamentos;

Proporcionar agilidade nos procedimentos odontológicos, tornando desnecessário o encaminhamento de paciente;

Agilizar o tratamento dentário dos usuários do sistema e evitar o aumento da demanda para o início do tratamento odontológico;

Melhorar a relação paciente/profissional de saúde desta Organização Militar.

14. Providências a serem Adotadas

O objeto da Dispensa Eletrônica é a contratação de Empresa Especializada em manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de uso odontológicos.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não há risco de impacto ambiental, tendo em vista que há controle e a manutenção será realizado pela empresa.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Tem como objetivo a contratação do serviço da manutenção corretiva dos equipamentos odontológicos, especificamente da Cadeira Odontológica e o Compressor, para utilização em procedimentos realizados nos militares e seus dependentes.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS LOURENCO DA LUZ NUNES

Chefe do Gabinete Odontológico

JESSICA DUARTE SILVA

Aux da Farmácia